



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição 2314 - 21 de outubro de 2020

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 179/2020

CONCEDE LICENÇA-CASAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-CASAMENTO ao servidor MARCELO DOS SANTOS, matrícula nº 79, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Legislativo", pelo período de 08 dias: de 15 a 22 de outubro de 2020, de acordo com o Art. 99, inciso II da Lei nº 2960/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de outubro de 2020.

OSVALDO GERN

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº 07/2019 – Primeiro Termo de Apostilamento.

Contratada: FREEGOV CONSULTORIA E TREINAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 08.683.400/0001-50)

Objeto: Reajuste anual de preços.

Fundamento legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula Vigésima do instrumento contratual.

Data de assinatura: 14/10/2020.

OSVALDO GERN

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº 12/2018 – Segundo Termo de Apostilamento.

Contratada: GEAN CARLOS BARBOSA ME. (CNPJ: 29.256.091/0001-02)

Objeto: Reajuste anual de preços.

Fundamento legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Sétima do instrumento contratual.

Data de assinatura: 14/10/2020.

OSVALDO GERN

Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro, quanto ao Processo Licitatório nº 09/2020, referente ao Pregão Presencial nº 07/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa abaixo descrita:

SIGMAFONE COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI EPP (CNPJ: 01.947.337/0001-73)

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA OPENScape BUSINESS X8 V2 (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), PERTENCENTE À CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXO, EM ESPECIAL ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA, (PARA 12 MESES)	SV.	1	R\$ 8.580,00	R\$ 8.580,00

Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 7º inciso IV do Decreto Legislativo nº 693/2014.

Itajaí (SC), 08/10/2020.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Rosacada – Itajaí/SC - CEP: 88.307-303 – Fone/fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-057638

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de carvão antracito utilizado como agente filtrante utilizado em tratamentos de águas (filtros), da estação de tratamento de águas do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 5 de novembro de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 16 de outubro de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 23/2020

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2020 QUE DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS TEMPORÁRIOS DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO SEMASA DE ITAJAÍ.

CONSIDERANDO as novas medidas adotadas pelo Município de Itajaí, conforme Decreto nº 11.994, de 28 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a atribuição do Diretor Geral do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA prevista na Lei Complementar 367/2019 notadamente nos incisos II e X do artigo 3º da referida lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado ao artigo 09 da IN 09/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 09 – Todas as demais medidas desta normativa terão vigência até 03 de novembro de 2020, podendo ser prorrogada ou revogada, conforme atualização das notícias acerca do tema.

Art. 4º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação. Itajaí, 19 de outubro de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA

Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048295

Aditivo 004 ao Contrato Nº 063/2019

Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA., CNPJ nº 01.650.178/0001-40. Sócios: Walney Agílio Raimondi, CPF Nº 040.457.329-00 e Vendelino Maicon Raimondi – CPF Nº 049.146.779-62. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos Serviços do Sistema de Esgotamento Sanitário, Bairro Cordeiros – Ribeirão da Murta. O prazo de execução e vigência foi prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 25/10/2020 a 25/02/2021.

Data da assinatura: 20/10/2020

Itajaí/SC, 20 de outubro de 2020.

Diego Antônio da Silva

Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 9188 - 47 3344-8000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA Nº 084/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o artigo 10, parágrafo 3º da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014;

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei Complementar 270/2014;

CONSIDERANDO processo administrativo SISPRO 2020-GRH-057993;

RESOLVE:

EFEITUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, com efeitos a partir de 01/11/2020, dos seguintes empregados públicos efetivos:

MATR.	NOME	ADMISSÃO	EMPREGO	ÚLTIMA PROMOÇÃO	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
113	JAMES FISCHER	01/09/2005	LEITURISTA	01/11/2017	E-I	F-I
115	EDISON JOSÉ DE CARVALHO	01/09/2005	MONITOR DE SANEAMENTO	01/11/2017	E-I	F-I
116	RAFAEL WALDRICH	01/09/2005	LEITURISTA	01/11/2017	E-I	F-I
214	AYSLAN GARCIA	30/09/2008	LEITURISTA	01/11/2017	D-III	E-III
215	MAYCON MODESTO VARGAS	30/09/2008	FISCAL DE SERVIÇOS COMERCIAIS	01/11/2017	D-I	E-I

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 16 de outubro de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

IMPLEMENTA SISTEMÁTICA OPERACIONAL VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ADEQUADO, O INCREMENTO DA PRODUTIVIDADE E REDUÇÃO DOS GARGALOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS OPERADAS NO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXPERIMENTAL.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/2000, e artigo 3º da Lei Municipal nº 366/2019, combinado com o Capítulo IV, Da Administração do Porto Organizado, Seção I, Das Competências, Art. 17, § 1º, inciso IV da Lei 12.815 de 05 de junho de 2013 e,

CONSIDERANDO que a Superintendência do Porto de Itajaí, além das suas atribuições constantes na Lei que constitui, também tem como função precípua cumprir e fazer cumprir as atribuições delegadas pela União, por meio do Convênio de Delegação 008/97, que tem como objetivo administrar e explorar o Porto de Itajaí;

CONSIDERANDO que o Convênio de Delegação 008/97, em seu escopo de objetivos e obrigações do Delegatário, este deve exercer ainda as competências estabelecidas na lei 8630/93, e consequentemente com a Lei 12.815/13, que a revogou, as quais preveem a exploração da atividade portuária, promovendo e fomentando o desenvolvimento da atividade, gerando o desenvolvimento socioeconômico de sua Hinterlândia;

CONSIDERANDO, que todos os atos administrativos devam ser voltados ao interesse público, visando dar concretude aos objetivos fundamentais do Estado de gerar desenvolvimento social e econômico, desta forma pautados na atividade portuária, observando os princípios de continuidade, regularidade, atualidade, modicidade e EFICIÊNCIA na prestação de serviços;

CONSIDERANDO que recentemente, e em especial os anos de 2015 e 2016, o Porto Público, compreendendo recinto público e arrendado, registrou seu pior cenário na história de movimentação de cargas, registrando nenhuma

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitaiai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

1



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Karine Rosane Mendonça
Secretária Municipal de
Comunicação Social
Interina
JP 5476-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

movimentação de carga na área do recinto público, com severos impactos socioeconômicos para o Porto de Itajaí, para a cidade, bem como para toda comunidade portuária;

CONSIDERANDO que dentre outros fatores, essa situação extrema foi motivada pela concorrência instalada no estuário, com os Portos e TUP's vizinhos, localizados na região de hinterlândia de Itajaí e por diferentes modelos de gestão (Porto Público X TUP's). Desta forma, para mitigar possíveis situações adversas vivenciadas, torna-se imperioso adotar melhores condições técnicas operacionais, otimizando a recepção e despacho das cargas no recinto do Porto de Itajaí, de forma a ordenar o tráfego interno de caminhões, agilizando e diminuindo o tempo de espera e aumentando a produtividade;

CONSIDERANDO os efeitos da pandemia mundial da COVID, que ensejam a necessidade de adequações, e as ações experimentais que visam otimizar os fluxos de cargas portuárias, para manter e expandir a movimentação das cargas operadas no Porto, de forma a assegurar a receita proveniente da exploração da área pública.

CONSIDERANDO o pleito dos usuários do segmento portuário, para implantação das adequações com objetivo de manter e aumentar a competitividade do Porto em relação aos seus competidores.

CONSIDERANDO a demanda dos caminhoneiros, e da população do entorno de um atendimento mais célere, incluindo a recepção, carregamento/descarregamento e sua saída da área primária, com menor tempo, e que por sugestão da área técnica de forma experimental a sistemática dessa resolução deve otimizar os tempos e fluxos portuários e na relação porto X cidade.

CONSIDERANDO o recente relatório do TCU - TC022.534/2019-9, identificou necessidade de melhorias nos Portos Públicos, principalmente na capacidade de resposta às oscilações naturais dos fluxos de comércio e mercado, dificuldades para atrair novos investimentos, promover modernização e otimização do uso do seu espaço gerando ineficiência" (...) "o que por sua vez impacta nas receitas da atividade portuária gerando insustentabilidade financeira", sendo assim, utilizando a boa técnica, vislumbra-se a necessidade de, por meio de regramento específico, a admissão de normas equânimes para que os Operadores Portuários, exerçam suas atividades operacionais de forma produtiva, competitiva e módica para o mercado o qual está inserido; CONSIDERANDO que estamos atingindo a movimentação de cargas com quase 50.000 Teus /mês, fruto de um intenso trabalho de recuperação do Porto, e suas instalações, havendo para tal a necessidade de encontrarmos uma alternativa

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

operacional para otimizar e manter as condições de atratividade e contínuo crescimento;

CONSIDERANDO que compete a autoridade portuária, por meio da Guarda Portuária, em atenção as normativas legais vigentes da ANTAQ, Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, e todos os órgãos intervenientes, fiscalizar e controlar o acesso de pessoas, veículos e mercadorias, nos portões de acesso a área primária.

CONSIDERANDO que estes controles demandarão de maior fiscalização das coordenadorias da autoridade portuária na validação das informações de pessoas, veículos e mercadorias que passarão a transitar entre recintos;

CONSIDERANDO que a receita da reserva de praça irá remunerar os serviços do uso e controle das estruturas de praça, ruas internas, iluminação, sistemas informatizados, câmeras, ISPS-code e pessoal, entre outros.

CONSIDERANDO que por se tratar de algo experimental e para o equilíbrio da Administração Portuária, em atenção as normativas e recomendações legais, foi considerado a totalidade das praças do Porto Público e do RAC para este período experimental.

CONSIDERANDO que pelos registros de faturamento do Porto de Itajaí dos últimos cinco anos, disponível no site <http://www.portoitajai.com.br/novo/estatisticas/> constata-se que o valor médio assegura e mantém o equilíbrio das tabelas tarifárias correspondentes (Tabelas III e V), pelo período previsto com a implantação desta Resolução; CONSIDERANDO que a presente Resolução visa viabilizar implementação de estratégia da administração do Porto Público na atração e manutenção de cargas containerizadas; CONSIDERANDO o Ofício nº 22/2020/PA-ITJ/UREFL/SFC-ANTAQ, referente a ação fiscalizadora a qual solicita providências a serem tomadas pela autoridade portuária a fim de minimizar ou solucionar as filas de caminhões recorrentes;

CONSIDERANDO que a ANTAQ corrobora com a implantação da sistemática operacional de forma a minimizar as filas de caminhões, conforme consta no Relatório de Fiscalização Portuária-FIPO nº 15/2019/PA-ITJ/UREFL/SFC, enviado por meio do Ofício 2/2020/PA-ITJ/UREFL/OFIC-ANTAQ de 15/01/2020 o qual informa que a utilização do gate 2 apenas para saída de caminhões resultaria em ganho exponencial de produtividade;

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

CONSIDERANDO que trata-se de um assunto recorrente nas reuniões mensais do COLFAC, coordenadas pela Receita Federal, a qual os órgãos intervenientes participam e buscam melhorias operacionais portuárias, sendo o sistema nomeado "carrossel" considerado com uma alternativa tecnicamente viável, a ser implantada (link: <https://youtu.be/FzwX26v4dq0>);

CONSIDERANDO que trata-se de uma alternativa operacional com o objetivo de otimizar as operações portuárias, ordenando o trânsito de veículos interno na área primária, compatibilizando com o trânsito da via pública, a fim viabilizar a melhorias operacionais, onde os veículos ingressarão pelo Gate 01 e sairão pelo Gate 02, e vice-versa, denominado sistema "Carrossel".

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar o sistema denominado "Carrossel", onde os veículos ingressarão no Porto de Itajaí pelo Gate 01 e sairão pelo Gate 02, e vice-versa, em caráter experimental, objetivando a melhoria da prestação de serviços aos usuários do porto, atendendo as condições de regularidade e eficiência, mantidas todas as disposições sobre a regulamentação, requisição, operacionalização e aplicação da tarifa portuária na modalidade de reserva de praça previstas na Resolução nº 012, de 30 de outubro de 2018 e Resolução nº 001, de março de 2019.

Parágrafo único. Tratando-se de sistemática operacional em caráter temporário e experimental, a reserva de praça tratada neste artigo somente será aplicada se requisita a totalidade de TEU's do recinto Porto Público, RAC e Valeport.

Art.2º - As condições da presente Resolução somente serão aplicadas mediante formalização da intenção de adesão pelo(s) operador(es) portuário(s) pré-qualificado(s), em todo o seu termo.

Art. 3º - As condições previstas na presente Resolução são de caráter precário, podendo ser revogada ou suspensa a qualquer tempo, em caso de determinação de órgão ou entidade pública de fiscalização, ou por determinação administrativa da Autoridade Portuária

✕

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Art. 4º - As presentes condições serão válidas por 03 (três) meses.

Parágrafo único. Neste período a Autoridade Portuária avaliará em conjunto com os órgãos intervenientes a viabilidade técnica, operacional, econômica, financeira, a produtividade e eficiência.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí/SC, 21 de outubro de 2020.

Eng.º Marcelo Werner Galles
Superintendente do Porto de Itajaí

Heder Cassiano Montz
Diretor-Geral de Operações Logísticas

Roseli Melnek
Diretora-Geral de Administração e Finanças

Guilherme Malipensa Knoll
Diretor-Geral de Engenharia

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20